



Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

## EDITAL

### LEILÃO Nº 002/2019

### PROCESSO Nº 019/2019

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - O Município de Jenipapo de Minas- MG**, com a devida autorização expedida pelo seu Prefeito Sr. **CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA**, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orgânica Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 600/2019, torna Público aos interessados, que no dia 15 de Julho de 2019, a partir das 08:h00 horas, na Rua Turmalina, 200, Bairro da centro, estará procedendo a cessão de bem imóvel “Quiosque da Praça Manoel Rodrigues”, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente Licitação na **Modalidade “Leilão” – do Tipo “Maior Lance”**.

**1.2 – O objeto do Presente Processo de Licitação será Leiloado pelo, Sr. Edson Fernandes de Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL.

**1.3 – O Presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Turmalina, 200, Bairro Centro, podendo ser adquirido sem qualquer ônus, no horário de 8:00 as 12:00 horas, dos dias úteis do Município**

#### 2 - OBJETO

**2.1 - A presente Licitação tem por objeto a PERMISSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO** de bem Imóvel, para o uso exclusivo de Bar e Lanchonete, pertencente ao Patrimônio Municipal, a saber:

ITEM	VEÍCULO	VALOR	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	QUIOSQUE DA PRAÇA DA MATRIZ, COM ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA DE 30,00 M <sup>2</sup> , SENDO 01 CÔMODO “BAR ATENDIMENTO” MEDINDO 18,88M <sup>2</sup> , 01 CÔMODO “DEPOSITO” MEDINDO 3,65M <sup>2</sup> , 01 BANHEIRO MASCULINO, 01 BANHEIRO FEMININO.	R\$ 3.500,00	PREVISÃO INICIO 19/07/2019  TERMINO 02/03/2020

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO



**3.1** Poderão participar do Presente Leilão, pessoas Físicas ou Jurídicas, interessados em obter a Permissão de Uso do Quiosque, inscritos ou não no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal, e que atendam às exigências do presente Edital.

### **3.2 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.2.1** – O Proponente licitante que não puder participar da sessão de julgamento do Processo de licitação, poderá credenciar um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.2.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documentos que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**3.2.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**3.2.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios, proprietário de empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer o direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**Modelo Anexo V**).

**3.2.4.1** – No caso de Pessoa Física, com firma reconhecida do Proponente Licitante e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou de outro documento oficial de identificação (**Modelo Anexo V**).

## **4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** – Para se habilitarem ao Leilão, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, até as 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2019, em envelope opaco, lacrado e indevassável, os seguintes documentos em cópias xerográficas autenticadas:

### **4.1.1 – Pessoas Jurídicas:**

**4.1.1.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.1.1.2** – Contrato social, Estatuto ou registro comercial da Empresa e última alteração;

**4.1.1.3** – Prova de regularidade junto às Fazendas, Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do concorrente;

**4.1.1.4** – Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

4.1.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.1.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica.

4.1.1.7 – Comprovação de que possui estabelecimento comercial em atividade dentro do território do Município de Jenipapo de Minas/MG, há mais de 01 (um) ano. (será verificado através do Contrato Social e última alteração, juntamente com e do CNPJ (atualizado recente).

4.1.1.8 – Declaração de Fatos supervenientes (**Modelo Anexo IV**).

## **4.1.2 – Pessoas Físicas:**

4.1.2.1 – Carteira de Identidade e do CPF;

4.1.2.2 – Comprovante de residência (conta de água, luz, etc.);

4.1.2.3 – Certidão Negativa de Débito junto às Fazendas Municipal e Federal;

4.1.2.4 – Comprovação de que residir dentro do território do Município de Jenipapo de Minas/MG, há mais de 01 (ano) ano. (será comprovado através de Certidão emitida pelo Proponente, com assinaturas de 02 (duas) testemunhas residentes no Município, com firmas reconhecidas em Cartório) (**Modelo Anexo III**);

4.1.2.5 – Declaração de Fatos supervenientes (**Modelo Anexo IV**).

4.2 – A falta de qualquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do concorrente.

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas– MG.

4.4 - A autenticação, quando feita pelo Presidente ou por servidor integrante da CPL da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, situada na Rua Turmalina, 200 – Centro, no horário das 8:h00 às 12:h00.

4.3 – A documentação acima mencionada deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS”.**

**PROPONENTE : \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**END.: RUA TURMALINA, Nº. 200 – CENTRO – JENIPAPO DE MINAS/MG.**

**LEILÃO Nº. 002/2019**

**PROCESSO Nº. 019/2019**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS LANCES**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou emitida por editores de texto eletrônico, de forma perfeitamente legível, assinada **com firma reconhecida em**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

**cartório competente**, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datada e contendo: **(Modelo Anexo II)**.

**5.1.1** – Modalidade, número da licitação e o número do processo;

**5.1.2** – Nome ou razão social, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, endereço completo do Concorrente, telefone e fax;

**5.1.3** – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.4** – O Proponente Concorrente só poderá fazer uma única Proposta, cujo valor não poderá ser inferior a **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valor este avaliado pela Comissão de avaliação nomeada para referida finalidade, sob pena de ser desclassificada;

**5.1.5** – O preço ofertado deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

**5.1.6** – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será levado em consideração o último.

**5.1.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**5.1.8** – A Proposta acima mencionada deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS”.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**END.: RUA TURMALINA, Nº. 200 – CENTRO – JENIPAPO DE MINAS/MG.**

**LEILÃO Nº. 002/2019**

**PROCESSO Nº. 019/2019**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA/COMERCIAL**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1** - No dia 15 de Julho de 2019, a partir das 08:00 horas, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas– MG, localizado na Rua Turmalina Nº 200, a Comissão de licitação estará reunida para receber dos Proponente Licitantes interessados em participar do Certame, os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas devidamente identificados e lacrados.

**6.2** – As 08:00 horas, o Presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão recebidos envelopes de Propostas e Documentos para o Certame.

**9.3** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**6.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Presidente da Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

## **7 - DO JULGAMENTO:**



**7.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do maior preço ofertado do objeto deste Edital, na etapa de lances verbais.

**7.1.1** - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor ofertado.

**7.1.2** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **7.2 - Etapa de Classificação de Preços:**

**7.2.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**7.2.2** - O Presidente da Comissão informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços e foram aceitas, e em seguida abrirá a seção para os lances verbais.

**7.2.3** - O Presidente convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação, os lances subsequentes não poderão ser inferiores a R\$ **20,00 (vinte reais)**.

**7.2.4** - Caso haja empate entre duas ou mais Proposta, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Leilão, para ver quem inicia a seção.

**7.2.5** - Não poderá haver desistência do Preço ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**7.2.6** - Será desclassificada a proposta que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital;

**7.2.7** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.2.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Presidente da CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

## **7.3 - Etapa de Habilitação.**

**7.3.1** - Encerrada a etapa de classificação de preços das propostas, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar.

**7.3.2** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

**7.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, quanto à documentação de habilitação, pelo licitante da melhor proposta de preços, será declarado vencedor.



**7.3.4** - Se o licitante da melhor proposta de Preços não atender a todos os requisitos quanto à documentação de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a ofertas subsequentes, na ordem decrescente de classificação, verificando a documentação de habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.3.5** Da sessão do Leilão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, os valores das propostas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ainda presentes à sessão.

**7.3.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pelo licitante vencedor. Após esse ato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 8 – DAS PENALIDADES

**8.1** – O Proponente vencedor do presente certame, fica obrigado a cumprir com todos os requisitos de sua Proposta, sob pena de decair do direito da Contratação e pagamento de multa no equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado e ser declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.

## 9 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**9.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**9.2** – A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da convocação.

**9.3** – O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

**9.4** – O Comissão de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.5** – O prazo da contratação será por **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, incluindo as despesas de água e luz, que vierem ser consumidas nesse período.

**9.6** - O preço do aluguel permanecerá fixo e irrealizável na forma prevista no **item 9.5**.

## 10 - DO PAGAMENTO:



**10.1** – O pagamento pela permissão de uso do quiosque será dividido em sete parcelas iguais, a primeira parcela deverá ser efetuada pelo permissionário na data de assinatura do Contrato, momento em que o mesmo receberá as chaves e fará a conferência do imóvel e as outras seis parcelas, no primeiro dia útil, do respectivo mês, através de Guia de Arrecadação Expedida pelo Setor de Arrecadação Municipal.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da PERMISSIONÁRIA:

**11.1.1** – Firmar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

**11.1.2** – Assumir inteira responsabilidade civil, previdenciária, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou, ainda, a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

**11.1.3** – Responder perante os Órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do objeto da presente licitação.

**11.1.4** – Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**11.1.5** – Devolver o quiosque, objeto da presente licitação da mesma forma que tenha recebido, reparar eventuais danos materiais que possam ocorrer em qualquer parte das dependências do mesmo.

**11.1.6** – Manter em plenas condições de uso **OS SANITÁRIOS**, e no período das festividades, limpar no mínimo duas vezes por dia.

**11.1.7** – O PERMISSIONÁRIO deverá desligar qualquer **APARELHO SONORO** nos momentos de atividades da Igreja católica durante as comemorações das festividades de Nossa Senhora da Conceição e São Sebastião, tais como Missas, Cultos, Terços, Levantamento do Mastro e demais atividades.

## **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**11.2.1** – Constituem obrigações da Permitente:

**11.2.2** – Entregar o quiosque, objeto da presente licitação em perfeitas condições de uso.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – As intimações dos atos acima referidos e o procedimento de tramitação dos recursos obedecerão às disposições especificada neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93.

**12.2** – Os Concorrentes interessados em participar da presente licitação devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**12.3** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

**12.4** – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG.

**12.5** – Constituem anexos da presente Leilão, dela fazendo parte integrante:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MEDELO DE CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.**

**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**12.6** - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Leilão poderão ser obtidas pelos interessados, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas no endereço: Rua Turmalina, nº. 200, Centro – Jenipapo de Minas/MG, ou pelo telefone (0xx 33) 3738.9002.

**12.7** – O Edital de Licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, no endereço acima citado, os quais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado em participar do Certame.

Jenipapo de Minas- MG, 26 de Junho de 2019.

***Edson Fernandes de Oliveira***  
Presidente da CPL.





Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

## ANEXO I

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019

### MINUTA DE “CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO”

Pelo presente instrumento de Permissão de Uso de Bem Público, de um lado como Permitente, o **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG**, com sede na Rua Turmalina, nº. 200 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF: \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_ nº. 50, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente “**Permitente**”, e de outro lado como Permissionário(a), daqui por diante denominado (a) simplesmente “**Permissionário(a)**”, nacionalidade, estado civil, residência e domicílio, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, firmam o presente instrumento onde fica justo e contratado a Permissão de Uso do Imóvel abaixo descrito, em conformidade com os ditames do processo de licitação nº. 019/2019, na Modalidade Leilão nº. 002/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente instrumento, a Permissão de Uso do Quiosque, localizado na Praça Sinval da Matriz, Centro, Jenipapo de Minas/MG, pertencente ao Patrimônio do **Permitente**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

Pelo uso do Imóvel inserido na Cláusula Primeira deste instrumento, o(a) **Permissionário(a)** pagará ao **Permitente**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento

O pagamento pela permissão de uso do quiosque será dividido em sete parcelas iguais, a primeira parcela deverá ser efetuada pelo permissionário na data de assinatura do Contrato, momento em que o mesmo recebera as chaves e fará a conferencia do imóvel e as outras seis parcelas, no primeiro dia útil, do respectivo mês, através de Guia de Arrecadação Expedida pelo Setor de Arrecadação Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, incluindo as despesas de água e luz, que vierem ser consumidas nesse período



Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão

A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente pelo **Permitente** em defesa dos interesses da Administração, independentemente de notificação judicial ou extra judicial;
- b) Inadimplemento do(a) **Permissionário(a)** de quaisquer das Cláusulas e condições inseridas neste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA – Da adequação do Imóvel

O(a) **Permissionário(a)** não poderá fazer adequações no imóvel objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações do(a) Permissionário(a)

- a) Zelar pelo Imóvel, objeto deste Contrato, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Prestar os serviços concedidos de forma eficiente, atendendo às normas sanitárias pertinentes, aos códigos de ética e postura do Município de Jenipapo de Minas, e às demais legislações pertinentes no âmbito Municipal, Federal e Estadual, cabendo-lhe responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos causados ao **Permitente** e à terceiros;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, previdenciária, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou, ainda, a terceiros, por seus empregados ou prepostos;
- d) Devolver o quiosque, objeto da presente licitação da mesma forma que tenha recebido, reparar eventuais danos materiais que possam ocorrer em qualquer parte das dependências do mesmo.
- e) Manter em plenas condições de uso **OS BANHEIROS**, e no período das festividades, limpar no mínimo duas vezes por dia.
- f) O PERMISSSIONÁRIO devesa desligar qualquer **APARELHO SONORO** nos momentos de atividades da Igreja católica durante as comemorações das festividades de Nossa Senhora da Conceição e São Sebastião, tais como Missas, Cultos, Terços, Levantamento do Mastro e demais atividades.
- g) Cumprir rigorosamente as Cláusulas e condições do presente instrumento;

## CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das Cláusulas e Condições pactuadas no presente Contrato, sujeitar-se o(a) **Permissionário(a)**, garantida a ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

## CLÁUSULA NONA – Das disposições Gerais

- a) O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido, Locado e/ou transferido à terceiros, sem a devida anuência do **Permitente**.
- b) Este Contrato será regido, no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, as partes elegem como competente o Fora da Comarca e Cidade de Minas Nova/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, jutas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jenipapo de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Jenipapo de Minas– Permitente  
Calos José de Jesus Sena  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Permissionário (a)

..

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

---

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Jenipapo de Minas– MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JENIPAPO DE MINAS/MG.

REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019.  
LEILÃO Nº. 002/2019.

### PROPOSTA

O(a) abaixo assinado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de Jenipapo de Minas/MG, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho fazer minha Proposta para obter a Permissão de Uso, do Quiosque, localizado na Praça Manoel Rodrigues, Centro, pertencente ao Patrimônio do Município de Jenipapo de Minas/MG.

Valor Ofertado Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Forma de Pagamento: de acordo com a Minuta de Contrato

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias.

---

***Assinatura do Concorrente com Firma reconhecida***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

## ANEXO III

### MODELO DE CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CERTIFICO, para fins de participação no Processo de Licitação nº. 019/2019, na Modalidade "LEILÃO" nº. 002/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, que resido no Município de Jenipapo de Minas/MG, desde o mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no seguinte endereço ou localidade (descrição completa).

Por ser a expressão da Verdade, firmo a presente na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CEF e Identidade

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

Nome:  
Endereço:  
CPF e RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
Endereço:  
CPF e RG:

**OBS: Esta certidão deverá ser reconhecida Firmas do Emitente e Testemunhas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

---

Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ Nome da Pessoa Física ou  
Jurídica (CNPJ/CPF) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço  
completo \_\_\_\_\_, Declara, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação  
e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou responsável legal e carimbo do CNPJ/CPF

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

---

## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede ou residência à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio  
(s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo  
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o  
Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a  
quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jenipapo de  
Minas/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação  
na modalidade LEILÃO n.º. 002/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-  
os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de interposição de  
recursos, e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou  
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,  
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Proponente ou responsável pela empresa sob carimbo

**OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)**

**OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame à Comissão de Licitação.**



Administração 2017-2020  
"Rumo novo com a Força  
do Povo"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, Processo de Licitação nº 019/2019, na Modalidade de **Leilão nº 002/2019**, Tipo "Maior Lance", para **PERMISSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO** de bem Imóvel, para o uso exclusivo de Bar e Lanchonete, localizado na Praça da Manoel Rodrigues. O bem imóvel será cedido através de Leilão, que será realizado no dia 15/07/2019, a partir das 08:00 em Hasta Pública. O Processo de Licitação nº 019/2019 encontra-se à disposição, na íntegra, aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Turmalina, 200, Bairro centro. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Jenipapo de Minas/MG, aos 26 dias do mês de Junho de 2019. Carlos José de Jesus Sena – Prefeito Municipal – Edson Fernandes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.